

Número: 222

Data: 26/09/2013

Editorial:

Começou no dia 23 de setembro o cadastramento das empresas interessadas em oferecer o Vale-Cultura aos seus funcionários. O sistema para a adesão ao programa já está disponível.

Qualquer pessoa jurídica que empregue trabalhadores com carteira assinada pode participar do programa. Basta clicar em Credenciamento no site www.cultura.gov.br/valecultura e preencher o cadastro, apresentando os documentos solicitados no Formulário de Credenciamento da Empresa Beneficiária. É neste momento que o empregador escolherá com qual empresa operadora do cartão Vale-Cultura quer trabalhar. Cinco delas já estão cadastradas junto ao Ministério da Cultura: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ticket, Brasil Convênios e Bannisul.

É para a empresa operadora que o empregador informará os dados dos seus empregados que receberão o benefício para a produção do cartão. O empregador deve atender prioritariamente a parcela dos seus empregados que recebem até 5 salários mínimos, podendo, depois de atingir este público, estender o benefício a todo o quadro de funcionários.

Como incentivo às empresas de lucro real que aderirem ao Vale-Cultura, será possível deduzir até 1% do imposto de renda para abater as despesas com o benefício. As empresas que utilizam o regime de lucro presumido ou Simples também poderão aderir ao Vale-Cultura, com a vantagem de que o valor do benefício não será tributado com encargos sociais, nem terá natureza salarial.

Para saber mais sobre o Vale-Cultura, visite www.cultura.gov.br/valecultura.

Legislação

Receita normatiza aplicação do Regime Tributário de Transição

O Regime Tributário de Transição (RTT) foi instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com o objetivo de dar neutralidade tributária aos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei nº 11.938, de 2007, no contexto de harmonização das normas brasileiras às normas contábeis internacionais.

O RTT determina que para fins tributários devem ser considerados os critérios contábeis de 2007. Essa diferença faz com que existam duas contabilidades: uma societária, com os novos critérios contábeis, e outra para fins fiscais, com os critérios de 2007. Essa diferença tem provocado dúvidas na aplicação do RTT. A IN RFB nº 1.397, de 2013, visa esclarecer essas dúvidas, especificamente quanto ao cálculo e pagamento dos juros remuneratórios sobre o capital próprio (JCP) e dos ajustes efetuados em função de investimentos avaliados pelo valor de patrimônio líquido, método de equivalência patrimonial (MEP).

A IN também dispõe sobre a aplicação do Parecer PGFN/CAT nº 202, de 2013, o qual define que o lucro a ser considerado para fins da isenção é o lucro fiscal obtido com a aplicação do RTT, e não o lucro societário obtido com base nas novas regras contábeis. A IN esclarece acerca do tratamento tributário da parcela excedente de lucros distribuída.

Normas procedimentais

Relativamente às normas procedimentais, a IN determina que, a partir de 2014, o contribuinte deverá apresentar anualmente a Escrituração Contábil para fins Fiscais (ECF), que deverá conter todos os lançamentos do período de apuração considerando os critérios contábeis de 2007.

Atualmente, os contribuintes informam à RFB apenas os lançamentos contábeis que devem ser excluídos e incluídos na escrituração societária e, a partir dessas informações, a RFB elabora a Escrituração Contábil para fins Fiscais de cada contribuinte (critérios contábeis de 2007). Entretanto, os contribuintes têm informado os lançamentos de exclusão e inclusão de forma consolidada e com erros.

A medida é fundamental para que a RFB possa verificar se os contribuintes estão apurando corretamente os tributos.

Receita amplia prazo para registro no Siscoserv

A Receita Federal ampliou o prazo de registro no Siscoserv, sistema em que os contribuintes registram suas operações de comércio exterior de serviço. O registro no Siscoserv teve início em agosto de 2012. Desde então, os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, após prestarem o serviço teriam até seis meses para realizar o registro. A partir de 2014, esse prazo seria reduzido para um mês, no entanto, a Receita decidiu ampliar, de forma excepcional, o prazo para até três meses após a data da prestação do serviço.

A medida busca fazer uma transição gradual entre o prazo de registro que vigorou no primeiro ano, de modo que os contribuintes possam organizar seus sistemas internos para cumprirem corretamente a obrigação assessoria. Além disso, o limite de dispensa para pessoa física também foi ampliado de US\$ 20.000,00 para US\$ 30.000,00.

O Siscoserv permite que sejam contabilizadas operações de compra ou venda de serviços no exterior. Desta forma, o serviço abrange:

- operações de comércio transfronteiriço;
- serviço prestado por residente ou domiciliado no Brasil e consumido no território brasileiro por residente ou domiciliado no exterior (Exemplo: capacitação no Brasil de funcionários de pessoa jurídica domiciliada no exterior);
- serviço prestado por pessoa jurídica domiciliada no exterior relacionada a uma pessoa jurídica domiciliada no Brasil (Exemplo: filial de empresa brasileira no exterior para execução de obra);
- quando residentes no Brasil se deslocam por tempo limitado ao exterior com vistas a prestar um serviço a residente ou domiciliado no exterior (Exemplo: advogado residente no Brasil desloca-se para o exterior a fim de prestar consultoria jurídica).

Vencimentos e Obrigações

| Dia | Obrigações | Competência | Documento |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| | IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos) | 3º dec. de Set/13 | DARF (2 vias) |
| 03 | IOF | 3º dec. de Set/13 | DARF (2 vias) |
| 04 | Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente) | Set/13 | Recibo (2 vias) |
| 07 | DACON – Mensal | Ago/13 | Declaração/Internet |
| 07 | CAGED (via postal ou meio magnético) | Set/13 | CAGED (2 vias) |
| 07 | FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento) | Set/13 | GFIP (2 vias) |
| 10 | IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 10 | IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos) | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 10 | NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP | Set/13 | Declaração/Internet |
| 10 | ISS (município de São Paulo) | Set/13 | DARM |
| 14 | EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta) | Ago/13 | |
| 15 | IOF | 1º dec. de Out/13 | DARF (2 vias) |
| | IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos) | | |
| 15 | Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte | 1º dec. de Out/13 | DARF (2 vias) |
| 15 | CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 2ª quinzena Set/13 | DARF (2 vias) |
| 15 | INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo) | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 18 | INSS – contribuição das empresas e equiparadas | Set/13 | GPS (2 vias) |
| 18 | PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS | Set/13 | GPS (2 vias) |
| 18 | IRRF (Imposto de renda retido na fonte) | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 21 | RET (regime especial de tributação das incorporações) | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 21 | SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP) | Set/13 | DAS – SIMPLES |
| 21 | DCTF – Mensal | Ago/13 | Declaração/Internet |
| 23 | IOF | 2º dec. de Out/13 | DARF (2 vias) |
| | IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos) | | |
| 23 | IPI - Demais produtos | 2º dec. de Out/13 | DARF (2 vias) |
| 25 | COFINS | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 25 | PIS | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 25 | IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668 | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica) | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa) | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota | 3º Trim/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota | 3º Trim/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | REFIS | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | IRPF – Carnê-leão | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | PAEX – Parcelamento Excepcional | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | PAEX 2 – Simples Nacional | Set/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo) | Ago/13 | Declaração/Internet |
| 31 | COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte | 1ª quinzena Out/13 | DARF (2 vias) |
| 31 | Parcelamento Lei nº 11.941/2009 | Set/13 | DARF (2 vias) |

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

| <i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i> | <i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE | 03.10 |
| 1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE | 09.10 |
| 1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE | 10.10 |
| 1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE | 15.10 |
| 1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE | 21.10 |
| 1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE | 22.10 |
| 1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE | 25.10 |
| 2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE | 10.10 |
| Simple Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural, Sintegra | 13.10 |
| EFD – Escrituração Fiscal Digital | 15.10 |
| ICMS/SP – Substituição Tributária | 25.10 |
| | 31.10 |

| PRAZOS DE ENTREGA REDF | DIA |
|------------------------------------------|------------|
| 8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx | 10.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx | 11.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx | 12.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx | 13.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx | 14.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx | 15.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx | 16.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx | 17.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx | 18.10 |
| 8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx | 19.10 |

| PRAZOS DE ENTREGA DA GIA | DIA |
|--------------------------------------------|------------|
| <i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i> | |
| 0 e 1 | 16.10 |
| 2,3 e 4 | 17.10 |
| 5,6 e 7 | 18.10 |